EMENDA MODIFICATIVA N° 001 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa ao projeto de resolução nº 001/2020, tem por fito alterar a redação do inciso IV do artigo 3º, visando adequá-lo às necessidades e prioridades do Município.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

 O que se pretende é alterar a redação do inciso IV do artigo 3º do Projeto de Resolução nº 001/2020, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 3°. (...)**

**IV – Transmissão ao vivo pela Internet de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes realizadas na modalidade por videoconferência, com uso de ferramenta que oportunize a reunião ocorrer de forma contínua e sem interrupções e/ou limite de tempo de acesso, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, no site oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: http://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br, bem como nas suas redes sociais, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência.”**

 A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresento a presente emenda modificativa e espero o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa o projeto de resolução nº 001/2020, para alterar a redação do inciso IV do artigo 3º, visando tornar obrigatório o uso de ferramenta que oportunize a reunião ocorrer de forma contínua e sem interrupções e/ou limite de tempo de acesso.

Carmo do Cajuru/MG, 29 de abril de 2020.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**

Vereador